Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.328, de 26 de Dezembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo , conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CGC/MF sob n° 45.919.362/0001-19, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento de funcionários, encargos trabalhistas e outras despesas de manutenção da entidade.

Artigo 2° - O Lar São Vicente de Paulo compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.8- Fundo de Assistência Social
65.7 3231 082410081.2.005 Subvenções Sociais R$ 10.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de dezembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
05 de Janeiro de 2002
Página, nº 06

Lei nº 3.328, de 26 de Dezembro de 2001
"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, conforme especifica."
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CGC/MF sob nº 45.919.362/0001-19, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento de funcionários, encargos trabalhistas e outras despesas de manutenção da entidade.
Artigo 2° - O Lar São Vicente de Paulo compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 3° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
2.1- Gabinete e Dependências
2.1.8- Fundo de Assistência Social
65.7 3231 082410081.2.005 Subvenções Sociais R$ 10.000,00
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de dezembro de 2001
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal